

Art. 5º Fica o presente ato publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado nos canais de comunicação oficial. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES - SETRANSP.

PORTARIA Nº 011/2025 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE USO E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POR MEIO DA PLATAFORMA COMPARTILHA SOL, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SETRANSP. A SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANP, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei 2.563 de 2025, artigos 9º e 29, que alterou a Lei Orgânica do Município de Sobral, representada neste ato pelo Secretário, JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, também no uso de suas atribuições legais, estabelece nesta Portaria, as normas de uso e de serviço para o transporte individual e coletivo dos servidores deste Município, por meio da plataforma COMPARTILHA SOL, devendo seguir as seguintes disposições: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a importância da fiscalização e operacionalização dos veículos Municipais, para atender a demanda de interesse público estabelecidas pelo artigo 29 da referida lei; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o uso do serviço de transporte individual e coletivo dos servidores deste Município, para fins de atender a demanda de interesse público. Art. 2º. Para viagens com trajetos intramunicipais, os servidores deverão fazer as solicitações via sistema COMPARTILHA SOL, disponível no site oficial do município. Art. 3º. Para viagens com trajetos intermunicipais, os servidores deverão fazer as solicitações via sistema PROADI, disponível no site oficial do município. Art. 4º. Para utilizar o serviço de transporte individual e coletivo dos servidores deste Município de que trata os artigos 1º e 2º desta Portaria, deve o interessado solicitar: I- De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h. II- Informando: a) o dia, hora e local de saída; b) o dia, hora e local de retorno; c) o destino da viagem; d) a quantidade de pessoas que irão à viagem, inclusive nomes; e) o tipo de veículo. III- O prazo mínimo para as solicitações é de 48 (quarenta e oito) horas com antecedência do dia da viagem. IV- Em casos de URGÊNCIA, a solicitação deverá ser feita com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Art. 5º. As solicitações de viagens de trata esta portaria devem ser confirmadas junto à Coordenadoria da Frota Municipal da SETRANSP em até 2 (duas) horas antes da viagem, ou, nos casos em que a viagem for em horário não comercial, no dia anterior, sob pena de serem CANCELADAS por ausência de confirmação. Art. 6º. Solicitações de viagens de que tratam deverão ser autorizadas diretamente pelo Secretário ou Secretário Executivo da SETRANSP, devendo ser feita exclusivamente via PROADI, observando o inc. II do art. 4º desta Portaria. Art. 7º. Os veículos disponíveis para o serviço de transporte individual e coletivo dos servidores deste Município devem ser guardados nas respectivas garagens municipais. Art. 8º. Quaisquer dúvidas ou dificuldades no uso dos sistemas COMPARTILHA SOL e/ou PROADI devem ser encaminhadas ao setor responsável. Parágrafo único. No caso em que os sistemas de solicitações do serviço de transporte individual e coletivo dos servidores do Município estejam indisponíveis por problemas técnicos, as solicitações, excepcionalmente, poderão ser feitas mediante ofício físico, devendo, após a regularização, ser feito junto ao PROADI, para fins de controle do sistema. Art. 9º. A não observação dos preceitos nesta Portaria acarretará o indeferimento na solicitação do serviço de transporte individual e coletivo. Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias em contrário. JOSÉ VYTAL ARRUDALINHARES - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

PORTARIA Nº 07/2025 - SEDISTRI - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SEDISTRI - PARA INTEGRAR A COMISSÃO AVALIADORA DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO 2º ROUND DO PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2.052, de 16

de fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de indicação de dois servidores para compor a Comissão Avaliadora da Seleção de Projetos do 2º Round do Programa Jovens pelo Clima de Sobral, devendo a designação ser realizada por meio de Portaria para fins de comprovação à Bloomberg Philanthropies, enquanto entidade financiadora; RESOLVE: Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Avaliadora da Seleção de Projetos de que trata a presente Portaria:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
NADINE SIQUEIRA PRADO LAUREANO	TITULAR	20.824
VITÓRIA DE SOUSA FARIAS	SUPLENTE	11.478

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, EM 18 DE MARÇO DE 2025. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 008/2025 - SESPOL - PORTARIA Nº 008/2025 - SESPOL - ALTERA A PORTARIA Nº 031/2024 - SECJEL PARA SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º. RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 031/2024 - SECJEL, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 024/2024 - SECJEL. I - FISCAL: Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251. Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 031/2024 - SECJEL, publicada no Diário Oficial do Município nº 1964, de 16 de dezembro de 2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 17 de março de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 009/2025 - SESPOL - PORTARIA Nº 009/2025 - SESPOL - ALTERA A PORTARIA Nº 025/2024 - SECJEL PARA SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º. RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 025/2024 - SECJEL, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 019/2024 - SECJEL. I - FISCAL: Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251. Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 025/2024 - SECJEL, publicada no Diário Oficial do Município nº 1950, de 26 de novembro de 2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 17 de março de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer. Z PORTARIA Nº 010/2025 - SESPOL - PORTARIA Nº 010/2025 - SESPOL - ALTERAA PORTARIA Nº 005/2024 - SECJEL PARA SUBSTITUIR O